



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Colinas do Tocantins
Port. nº 17/2023/CTO/REI/IFTO

**EDITAL Nº 06/2023/CTO/REI/IFTO, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023
RETIFICAÇÃO Nº 2**

EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* DO
CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS COLINAS DO TOCANTINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 548/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União da União do dia 12 de maio de 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve tornar pública a **Retificação nº 2** do Edital nº 6/2023/CTO/REI/IFTO, de 13 de fevereiro de 2023, que trata da Seleção de Candidatos para Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* do Campus Colinas do Tocantins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir

1. DA RETIFICAÇÃO:

1.1. Onde se lê:

1.5. Poderão se candidatar aos cursos de Pós-graduação: graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público-alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, explicitada a data de conclusão do curso até a data de início das aulas, de acordo com os pré-requisitos apresentados.

1.2. Leia-se:

1.5. Poderão se candidatar aos cursos de Pós-graduação: graduados em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnólogo, em uma das áreas descritas no público-alvo, reconhecidos pelo MEC, ou graduandos mediante a apresentação de declaração colação de grau ou concluinte emitida pela instituição de ensino, de acordo com os pré-requisitos apresentados e o item 6.3 deste Edital.

1.3. Onde se lê:

1.11. Constam deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de execução do processo seletivo.*
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição.*
- c) ANEXO III – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social.*
- d) ANEXO IV – Memorial Descritivo.*
- e) ANEXO VI – Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação.*
- f) ANEXO VII- Requerimento para interposição de Recurso.*

1.4. Leia-se:

1.11. Consta deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Cronograma de execução do processo seletivo;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Requerimento de Inclusão e uso do Nome Social;
- d) ANEXO IV – Memorial Descritivo;
- e) ANEXO V – Ficha de Análise do Currículo - Tabela de Pontuação;
- f) ANEXO VI - Requerimento para interposição de Recurso;
- g) ANEXO VII - Formulário de Autodeclaração de cor/etnia/PcD;
- h) ANEXO VIII - Declaração de pertencimento étnico.

1.5. Onde se lê:

2. CURSOS E VAGAS

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	PRÉ-REQUISITO
<i>Docência em Educação Profissional e Tecnológica</i>	40	18 meses	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento.</i>
<i>Computação Aplicada</i>	40	18 meses	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Licenciatura em Computação, Ciência dos dados, Engenharia da Computação e áreas afins.</i>
<i>Sistemas Integrados de Produção Agrícola</i>	40	18 meses	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Biologia, Geografia, Zootecnia e áreas afins.</i>

1.6. Leia-se:

2. DAS VAGAS, MODALIDADES, RESERVA DE VAGAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. O Campus Colinas do Tocantins/IFTO oferecerá, para a pós-graduação, 04 (quatro) modalidades de concorrência, abaixo denominadas, em conformidade com a Instrução Normativa REI/IFTO Nº 1, de 4 de maio de 2021:

2.1.1 Ampla concorrência (AC);

2.1.2 Pessoas com deficiência (PcD);

2.1.3 Pretos e pardos (PP): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos;

2.1.4 Indígenas (In): vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem indígenas.

2.2 As vagas por cursos, assim como os pré-requisitos para cada curso, são distribuídas conforme quadro a seguir:

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS	DURAÇÃO	INTEGRALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITO	MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA			
					AC	PcD	PP	IN
<i>Docência em Educação Profissional e Tecnológica</i>	40	12 meses	18 meses	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC, em qualquer área de conhecimento.</i>	28	02	08	02

<i>Computação Aplicada</i>	<i>30</i>	<i>12 meses</i>	<i>18 meses</i>	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Licenciatura em Computação, Ciência dos dados, Engenharia da Computação e áreas afins.</i>	<i>21</i>	<i>01</i>	<i>07</i>	<i>01</i>
<i>Sistemas Integrados de Produção Agrícola</i>	<i>40</i>	<i>12 meses</i>	<i>18 meses</i>	<i>Diploma de graduação reconhecido pelo MEC nas áreas de: Engenharia Agrônômica, Engenharia Agrícola, Biologia, Geografia, Administração em Agronegócio, Zootecnia e áreas afins.</i>	<i>28</i>	<i>02</i>	<i>08</i>	<i>02</i>

2.3. Os candidatos que se enquadrarem e desejarem concorrer às reservas de vagas e ações afirmativas, deverão apresentar, além dos supracitados no item 6, os seguintes documentos, em conformidade com a opção de modalidade de concorrência:

a) Formulário de autodeclaração de enquadramento na reserva de vagas (PcD, preto, pardo ou indígena), conforme Anexo VII;

b) Foto 3x4 atualizada, em formato digital e colorida para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas;

c) declaração da respectiva comunidade atestando condição de pertencimento étnico, assinada por três lideranças reconhecidas, conforme Anexo VIII, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena, exclusivamente para candidatos autodeclarados indígenas;

d) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), exclusivamente para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência.

2.4. No caso de descumprimento dos requisitos ou não entrega de documentos comprobatórios que enquadram os candidatos nas reservas de vagas, conforme subitem 2.3, estes serão imediatamente remanejados para a ampla concorrência.

2.5. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado.

2.6. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas a cor/raça/etnia e deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.7. Todo candidato inscrito na reserva de vagas e ações afirmativas também estará concorrendo por ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

2.8. A documentação entregue pelos candidatos será avaliada por uma comissão multiprofissional, nomeada para este fim.

2.8.1. Somente os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, passarão pela avaliação da comissão multiprofissional.

2.9. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;*
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição; e*
- c) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.*

2.10. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa indígena considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa indígena;*
- b) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de indígena, indicada no ato da inscrição;*
- c) declaração com reconhecimento de três lideranças indígenas atestando que o candidato pertence à etnia indígena (Anexo VIII);*
- d) declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) de que o candidato indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena; e*
- e) fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com a documentação.*

2.11. A avaliação realizada pela comissão multiprofissional do IFTO quanto à condição de pessoa deficiente considerará os seguintes aspectos:

- a) autodeclaração assinada pelo candidato (Anexo VII) ratificando sua condição de deficiente, indicada no ato da inscrição;*
- b) laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).*

2.12. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.9; ou*
- b) houver unanimidade entre os integrantes da comissão multiprofissional quanto ao não atendimento do quesito cor do fenótipo apresentado pelo candidato em foto enviada junto com sua documentação.*

2.13. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa indígena quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.10.

2.14. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa deficiente quando não cumprir os requisitos indicados no subitem 2.11.

1.7. Onde se lê:

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período das inscrições: de 15 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 03 de março de 2023.

5.3. A inscrição é realizada exclusivamente pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada e legível em arquivo único em formato "PDF", até o limite de 20 Mb para o link <https://forms.gle/2Si44d5vLYWTxoCdA>.

5.4. Os formulários que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

5.5. O ato de inscrição no Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente a este processo.

1.8. Leia-se:

5. INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição é gratuita.

5.2. Período das inscrições: de 15 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 03 de março de 2023.

5.3. A inscrição é realizada exclusivamente pela INTERNET, dentro do prazo definido no subitem anterior e consistirá no encaminhamento da documentação de inscrição digitalizada e legível em arquivo único em formato "PDF", até o limite de 20 Mb para o link <https://forms.gle/2Si44d5vLYWTxoCdA>.

5.4. Os formulários que não observarem o padrão estabelecido nos subitens anteriores serão indeferidos.

5.5. O ato de inscrição no Processo Seletivo obriga o candidato a observar as normas e os critérios contidos neste edital de seleção, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente a este processo.

5.6. Para os candidatos que optarem por concorrer às reservas de vagas, os documentos comprobatórios referidos no item 2.3, conforme modalidade de concorrência, deverão ser encaminhados também como parte integrante do arquivo único, citado no item 5.3, em formato "PDF".

1.9. Onde se lê:

"7.5. Os resultados da etapa única serão divulgados no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)".

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS
Docência em Educação Profissional e Tecnológica	40	60
Computação Aplicada	40	60
Sistemas Integrados de Produção Agrícola	40	60

1.10. Leia-se:

7.5. Os resultados da etapa única serão divulgados no site <https://ifto.edu.br/colinas> em "Seletivos (Editais)".

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS OFERTADAS	QUANTIDADE DE CLASSIFICADOS
Docência em Educação Profissional e Tecnológica	40	60
Computação Aplicada	30	50
Sistemas Integrados de Produção Agrícola	40	60

JOSÉ LOPES SOARES NETO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Jose Lopes Soares Neto, Diretor-Geral**, em 15/02/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1893605** e o código CRC **5D00B481**.

Av. Bernado Sayão, Chácara Raio de Sol, lote 29B — CEP 77.760-000 Colinas do Tocantins/TO
portal.ifto.edu.br/colinas — colinas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23725.001561/2023-51

SEI nº 1893605